

Ata n.º 13/2017

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 15 de Novembro de 2017, pelas 15:10 horas, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor José Duarte Nogueira e secretariada pela Professora Elsa Dias Oliveira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Acta da sessão anterior.
2. Pessoal.
3. Professor Bibliotecário.
4. Mestrados e Doutoramentos.
5. Reformulação de dissertações.
6. Moot Courts.
7. Regulamento de Avaliação de Desempenho.
8. Cooperação jurídica.
9. Relações internacionais.
10. Outros assuntos e informações.

Estiveram presentes, para além do Presidente e da Secretária, os Professores António Menezes Cordeiro, Miguel Teixeira de Sousa, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Manuel Januário da Costa Gomes, Maria João Estorninho, Carlos Blanco de Morais, Jorge Duarte Pinheiro, Ana Paula Dourado, Maria Margarida Salema d'Oliveira Martins, Fernando Loureiro Bastos, Rui Guerra da Fonseca, Jaime Valle, Nuno Cunha Rodrigues, Miriam Brigas, Helena Morão e Ana Gouveia Martins. A Professora Maria Fernanda Palma foi substituída até às 16h15 pela Professora Sílvia Alves, tendo depois comparecido e permanecido até às 17h15, ficando de novo a Professora Sílvia Alves em sua substituição, o Professor Dário Moura Vicente foi substituído pela Professora Elsa Dias Oliveira e o Professor David Duarte foi substituído pelo Professor Daniel Morais. O Professor Pedro Romano Martinez esteve presente na reunião na qualidade de Diretor da Faculdade.

### **1. Antes da Ordem de Trabalhos.**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1.1. O Professor António Menezes Cordeiro pediu a palavra para informar o Conselho de que se irá realizar nos dias 22 e 23 de Novembro o Congresso de Comemoração dos 50 anos do CC, no qual estão incluídas as cerimónias relativas ao Doutoramento *Honoris Causa* de Sua Excelência, o Presidente da República de Cabo Verde, Mestre Jorge Carlos Fonseca, pedindo a participação de todos os docentes da Faculdade no evento.

1.2. A Professora Maria Margarida Salema d'Oliveira Martins felicitou o Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas e o Centro de Investigação em Teoria e História do Direito (THD), pela organização em conjunto com o Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, da conferência "*Direitos Humanos e Direito Internacional*" com a participação dos Professores António Cançado Trindade e Adriano Moreira, salientando o elevado nível com que tinha decorrido.

## **2. Ponto 1 (Ata da sessão anterior).**

Colocada à votação a ata da sessão do Conselho Científico de 25 de Outubro de 2017, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **3. Ponto 2 (Pessoal).**

3.1. Foi dado conhecimento que o Professor Miguel Moura e Silva cessara funções na Autoridade da Concorrência com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017, regressando à situação funcional de origem na Faculdade, como Professor Auxiliar em regime de tempo integral.

3.2. Foi dado conhecimento do pedido de acumulação de funções docentes com o Instituto Superior de Polícia, apresentado pela Professora Maria Fernanda Palma. O Conselho entendeu por unanimidade nada ter a opor, na condição de daí não resultar prejuízo para o serviço docente na Faculdade.

3.3. Foi dado conhecimento do pedido de acumulação de funções docentes com o Instituto Superior de Administração e Contabilidade de Coimbra, apresentado pelo Professor Miguel Romão. O Conselho entendeu por unanimidade nada ter a opor, na condição de daí não resultar prejuízo para o serviço docente na Faculdade.

3.4. Foi dado conhecimento do pedido de licença sabática apresentado pelo Professor David Duarte, para o ano letivo de 2018/2018. Por unanimidade o Conselho manifestou concordância.

3.5. Foi dado conhecimento do pedido de licença sabática apresentado pelo Professor João Miranda para o ano letivo de 2017/2018. Por unanimidade o Conselho manifestou concordância.

#### **4. Ponto 3 (Professor Bibliotecário).**

O Presidente referiu que, na sequência do pedido de suspensão do vínculo apresentado pelo Professor António Pedro Barbas Homem, trazido à sessão anterior do Conselho, tornava-se necessário proceder à sua substituição no cargo de Professor Bibliotecário.

Pedindo a palavra, o Professor António Menezes Cordeiro referiu a importância da Biblioteca para a Faculdade enquanto centro nevrálgico da investigação científica, impondo-se por isso a substituição do Professor Bibliotecário com celeridade. Para o efeito propôs para o cargo o Professor Miguel Teixeira de Sousa. Pronunciou-se em seguida o Professor Jorge Duarte Pinheiro para sublinhar a urgência na resolução de problemas prementes da Biblioteca, entendendo por isso que se justificava o preenchimento célere do cargo. Em face da proposta apresentada, pediu ao Professor Teixeira de Sousa que delineasse, ainda que em linhas gerais, um programa de atuação a cumprir, caso fosse eleito. O Professor Miguel Teixeira de Sousa, falando em seguida, realçou a atenção que desde sempre lhe merecera a Biblioteca e as tarefas associadas. Agradecia por isso a proposta do seu nome. No que respeita ao programa, referiu que teria ainda de se inteirar mais profundamente da situação da Biblioteca, pelo que só estaria em condição de o pormenorizar com maior detalhe numa próxima sessão. Referia, porém, desde já, como duas matérias às quais daria especial atenção, caso viesse a ser eleito, a saber as bases de dados eletrónicas e a aquisição de obras prioritárias. Igualmente a matéria relativa às assinaturas de revistas lhe mereceria cuidado acrescido. A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho congratulou-se com a eventualidade de o Professor Miguel Teixeira de Sousa vir a ocupar o cargo, disponibilizando-se desde já, enquanto Diretora da Comissão Editorial da Revista da Faculdade, dadas as áreas de contacto entre a Biblioteca e a Revista, para a colaboração necessária na forma considerada mais adequada. A Professora Maria João Estorninho manifestou-se «contra a referida nomeação, por entender que o Professor Miguel Teixeira de Sousa já deu provas de não ter o perfil adequado ao exercício de cargos académicos que exigem capacidade

de relacionamento institucional cordial com colegas, estudantes, funcionários e entidades externas à Faculdade».

Submetida a votação secreta para Professor Bibliotecário, o Professor Miguel Teixeira de Sousa obteve 13 votos favoráveis, 2 votos contra e 2 votos nulos. Em face do resultado o Presidente perguntou ao Professor Teixeira de Sousa se aceitava a eleição, tendo este respondido afirmativamente. Na sequência, a Professora Maria João Estorninho tomou a palavra e desejou ao novo Professor Bibliotecário felicidades no exercício do cargo. Em seguida o Novo Professor Bibliotecário agradeceu a confiança dos colegas.

## **5. Ponto 4 (Mestrados e Doutoramentos)**

### **5.1. Proposta de Regulamento sobre fraude académica**

O Presidente recordou que tinha sido distribuída uma Proposta de Regulamento sobre Fraude Académica, recebida da Comissão de Estudos Pós-Graduados (documento 1 em anexo). Dado o pouco tempo que tinha mediado entre a distribuição e a realização do presente Conselho, entendia que não devia ser ainda objeto de debate, de modo a permitir aos Conselheiros a respetiva análise com a atenção que justificava. Oportunamente seria agendada a discussão.

### **5.2. No que concerne ao Mestrado em Direito**

5.2.1. O Conselho aprovou por unanimidade o pedido de alteração de júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras de Maria Helena Ramos Paz Gomes Magno (documento 2 em anexo).

5.2.2. O Conselho aprovou por unanimidade os júris de Mestrado em Direito Constitucional de António Edilberto Oliveira Lima e Nicolau Sampaio Van-Dunem (documento 3 em anexo).

5.2.3. O Conselho aprovou por unanimidade os júris de Mestrado em Direito Administrativo de Ana Mafalda Guedes da Torre, Emanuel Agostinho Azevedo Carvalho, Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos e Vitor Manuel Rodrigues Teixeira dos Prazeres (documento 4 em anexo).

5.2.4. O Conselho aprovou por unanimidade o júri de Mestrado em Direitos Fundamentais de Lauro Fontes Júnior (documento 5 em anexo).

5.2.5. O Conselho aprovou por unanimidade os júris de Mestrado em Direito



Internacional e Relações Internacionais de Irineo Francisco José da Silva, Miguel de Lemos Baptista e Perfírio Mendes Manuel Rodrigues Teixeira dos Prazeres (documento 6 em anexo).

5.2.6. O Conselho aprovou por unanimidade o júri de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses de Diana Rosa Sarmento Henriques (documento 7 em anexo).

5.2.7. O Conselho aprovou por unanimidade os júris de Mestrado em Direito em Ciências Jurídico-Criminais de Ana Cláudia de Barros Cruz, Bruno Fiori Palhano Melo, Diana Manuel Silva Vilas Santos Simões, Diogo Miguel de Oliveira Giroto, José Raimundo Leite Filho, Mafalda Sofia Barroso de Moura Melim, Rafael da Silva Gonçalves Fernandes, Sílvia Maria Santos Marques Alves, Valter Parr Corrêa, Chaiane Pletsch Pires, Daniele Francisco Artico, Hugo Leonardo Chaves Soares, Vanessa Sofia Serafim Fernandes e Zuleica Sorais Gomes da Cruz (documento 8 em anexo).

5.2.8. O Conselho aprovou por unanimidade o júri de Mestrado em Direito Comercial de Inilde Ismênia Men de Sousa (documento 9 em anexo).

5.2.9. O Conselho aprovou por unanimidade os júris de Mestrado em Direito, Jurídico-Empresariais de Ana Margarida Valente Martins Pires, Andreia Patrícia dos Ramos França, Inês Costa Gomes Pinheiro e Rita da Palma Matos (documento 10 em anexo).

5.2.10. O Conselho aprovou por unanimidade o júri de Mestrado de Mauro Alexandre Alves Agostinho (documento 11 em anexo).

5.2.11. O Conselho aprovou por unanimidade os júris de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses de Alexandra Rosa Carvalho Costa, Ana Cardoso da Silva Santos, Ana Filipa Cavaco Santos, Artur Machado Oliveira, Carla Sofia Geraldês Ribeiro Lopes Vaz de Mascarenhas, Catarina de Oliveira Santos de Almeida, Eunice Alexandra Filipe Pedro, Gustavo André Marques Fernandes da Silva, José Alberto Campos Braz, José Carlos da Costa Pacheco e Madalena Sofia Rodrigues Cesteiro (documento 12 em anexo).

5.2.12. O Conselho aprovou por unanimidade o Protocolo entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (documento 13 em anexo).

5.2.13. Foi aprovado o pedido de equivalência apresentado pelo aluno Mário João de Brito Fernandes, das disciplinas de Mestrado de Direito Internacional e



Europeu do Ambiente, Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente e Direito Constitucional, conforme parecer favorável apresentado pelo Professor Carlos Blanco de Moraes (documento 14).

### **5.3. No que concerne ao Doutoramento em Direito.**

5.3.1. Tendo em conta que alguns dos requerimentos de admissão a doutoramento formulavam o pedido de dispensa da parte curricular, alguns dos conselheiros fizeram observações sobre os critérios de dispensa consignados no Regulamento e nas regras de densificação ulteriormente aprovadas, tendo participado, entre outros, os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Manuel Januário da Costa Gomes e Ana Paula Dourado.

5.3.2. Foram aprovados por unanimidade os júris de doutoramento em Direito, na especialidade em Ciências Jurídico-Políticas, de Ruy Alves Henriques Filho, Rosana Broglio Garbin, Lucas Fonseca e Melo e Gonçalo Nuno Baptista de Sousa (documentos 15, 16, 17 e 18).

5.3.3. Foi adiada a apreciação do pedido de admissão à preparação da tese de doutoramento com dispensa da parte curricular apresentado por Paula Cristina de Oliveira Braz Ribeiro Machado Xavier e Ana Teresa Viegas Milho, para poderem ser obtidas informações suplementares.

5.3.4. Foi analisado o pedido de admissão à preparação da tese de doutoramento com dispensa da parte curricular apresentado por António Luís Barata de Brito Carvalho Neves (documento 19), intervindo os Professores Manuel Januário da Costa Gomes, Maria Fernanda Palma, Maria do Rosário Palma Ramalho e Helena Morão. Submetido a votação, o pedido de admissão foi aprovado por 12 votos favoráveis e 4 abstenções.

### **6. Ponto 8. (Cooperação Jurídica).**

6.1. A pedido do Professor Jaime Valle, que por motivos pessoais não podia prolongar a sua presença no Conselho, foi antecipado o ponto respeitante à Cooperação Jurídica com a concordância de todos os presentes. No uso da palavra, o referido professor fez a apresentação das iniciativas da Cooperação em curso cujos projetos haviam previamente sido distribuídos, solicitando a respetiva aprovação, a saber:

a) Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas a realizar em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane e a Faculdade de Ciências Sociais e Filosóficas da Universidade Pedagógica de Moçambique (documento 20).

b) II Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais a realizar em parceria entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (Huambo) (documento 21).

c) Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Civis e Criminais a realizar em parceria entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (Huambo) (documento 22).

d) Curso de Mestrado em Direito dos Transportes em colaboração entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Buíla (Benguela) (documento 23).

O Conselho aprovou-os por unanimidade.

#### **7. Ponto 5. (Reformulação de dissertações).**

Iniciou-se em seguida o debate sobre o projeto de densificação dos Critérios Relativos à Reformulação das Dissertações, com base no texto elaborado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, previamente distribuído. Participaram no debate os Professores Carlos Blanco de Moraes, Margarida Salema, Maria João Estorninho, Miguel Teixeira de Sousa, António Menezes Cordeiro e Maria do Rosário Palma Ramalho. Antes de ser colocado à votação, foi solicitada pela Professora Maria João Estorninho a contagem dos presentes, constatando-se que não existia nesse momento *quorum* suficiente para, validamente, poderem ser tomadas deliberações. Em face da inutilidade em continuar o tratamento da matéria em causa e subsequentemente, em manter a reunião, o Presidente deu por encerrada a sessão do Conselho pelas 18h30, adiando o ponto para a próxima reunião.

Os demais pontos da Ordem de Trabalhos ficaram também adiados para a próxima reunião.

O Presidente do Conselho Científico  
Professor Doutor José Duarte Nogueira



*[Handwritten signature]*

A Secretária do Conselho Científico  
Professor Doutora Elsa Dias Oliveira

*Elsa Dias Oliveira.*



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

*[Proposta da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados, apresentada ao  
Presidente do Conselho Científico e ao Presidente do Conselho Pedagógico, em  
14.11.2017]*

**REGULAMENTO SOBRE FRAUDE ACADÉMICA NOS CICLOS DE ESTUDO DE MESTRADO  
E DOUTORAMENTO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Artigo 1.º**

**Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento é aplicável a todos os estudantes dos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. O presente regulamento é ainda aplicável, no que respeita aos efeitos previstos no artigo 15.º, aos ex-estudantes dos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**Artigo 2.º**

**Princípio retor**

O estudante de mestrado e de doutoramento é o único e exclusivo autor dos trabalhos académicos e das provas de avaliação apresentados e realizados nos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de acordo com os mais elevados padrões de ética académica.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**U LISBOA**

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

### **Artigo 3.º**

#### **Código de Conduta e de Boas Práticas**

O estudante de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa está sujeito à estrita observância do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, tal qual publicada no *Diário da República*.

### **Artigo 4.º**

#### **Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa**

1. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, o estudante de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa está sujeito ao Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa.
2. A identificação de situações susceptíveis de constituir infração disciplinar à luz do Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa é comunicada ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para os efeitos previstos naquele Regulamento e no Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa.

### **Artigo 5.º**

#### **Fraude académica, infração disciplinar e infração criminal**

1. Sem prejuízo do regime específico aplicável, designadamente nos termos do do presente Regulamento, as situações de fraude académica consubstanciam infração disciplinar.
2. As infrações que integrem ilícitos criminais são objeto de participação, nos termos legais, às autoridades competentes.

### **Artigo 6.º**

#### **Conceito de fraude académica**

1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por fraude académica o comportamento culposo do estudante em trabalhos académicos ou em provas de avaliação, por ação ou omissão, que viole o princípio retor consagrado no artigo 2.º ou que seja susceptível de desvirtuar o resultado académico pretendido, em benefício próprio ou de terceiro.
2. Considera-se também fraude académica o comportamento referido no número anterior adotado com o objectivo de prejudicar terceiros.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

## Artigo 7.º

### Situações específicas de fraude em trabalhos académicos

Constituem situações de fraude em trabalhos académicos as previstas, genericamente, no artigo 6.º e, especificamente, as seguintes:

a) A realização de atos de plágio, entendendo-se que este consiste na apresentação de trabalho alheio como próprio, abrangendo, designadamente:

(i) Situações em que, sem a menção dos autores, se realizem paráfrases de textos alheios, ainda que do domínio público, com a mera substituição ou mudança de palavras;

(ii) Situações em que se juntem, em trabalhos próprios, partes significativas de trabalhos de outros autores, ainda que do domínio público, sem os identificar,

(iii) Situações em que, ainda que sejam identificadas as fontes, o trabalho não integre uma componente pessoal relevante;

(iv) Situações em que são traduzidos ou parafraseados textos de outra língua para a utilizada no trabalho académico;

(v) Situações em que são utilizadas ideias de outra pessoa sem referir a fonte;

(vi) Situações de cópia da Internet, sem indicação da fonte e do processo.

b) A realização de atos de auto plágio, entendendo-se que este consiste na apresentação repetida do mesmo trabalho ou de porções importantes de trabalhos anteriores sem a adição de material significativamente novo, feita com o propósito de o fazer passar como trabalho novo e original;

c) O recurso a terceiros para a feitura, total ou parcial, de trabalhos académicos;

d) A realização, a pedido de terceiro ou para terceiro, total ou parcialmente, de trabalhos académicos;

e) O fornecimento, a título gratuito ou oneroso, de um trabalho que saiba que outrem vai apresentar, total ou parcialmente, como seu;

f) A apresentação selectiva de resultados, para publicação ou não, com omissão voluntária de resultados indesejáveis;

g) A interpretação de resultados de investigação negligente ou deliberadamente falsa;

h) A distorção intencional de métodos para fundamentar conclusões;

i) A inclusão de referências não consultadas ou inventadas;



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**U LISBOA**

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

j) A corrupção ou utilização de influências para a alteração de classificações obtidas ou para assegurar certos resultados.

### **Artigo 8.º**

#### **Situações específicas de fraude em provas de avaliação**

1. Constituem situações de fraude em provas de avaliação as previstas, genericamente, no artigo 6.º e, especificamente, as seguintes:

a) As situações previstas nas alíneas a) a j) do artigo 7.º, com as necessárias adaptações;

b) O falseamento de provas de avaliação,

(i) através da utilização de elementos não permitidos, designadamente livros, apontamentos ou cábulas;

(ii) através do recurso a informações de terceiros;

(iii) através da utilização de meios complementares de ajuda, designadamente computadores, telemóveis ou outros recursos;

(iv) através da realização de prova com prévio conhecimento do enunciado da mesma.

(v) fazendo-se passar por terceiro bem como permitindo que outrem se faça passar pelo próprio.

2. Constitui ainda fraude académica a utilização de declarações ou de certidões não correspondentes à realidade, com o objectivo de conseguir um efeito favorável,

### **Artigo 9.º**

#### **Medidas de prevenção**

1. Durante a realização de provas de avaliação é vedada aos estudantes qualquer tipo de comunicação com os demais estudantes que, direta ou indiretamente, permita recolher ou facultar informação.

2. Durante a realização de provas de avaliação, é proibida a utilização de qualquer tipo de tecnologia que permita recolher ou facultar informação.

3. Os trabalhos escritos dos estudantes, incluindo dissertações de mestrado e teses de doutoramento, devem ser acompanhados de uma declaração de honra assinada, garantindo que o texto apresentado é original e próprio, que não praticou qualquer tipo de fraude académica e que conhece o presente Regulamento bem como o Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

### **Artigo 10.º**

#### **Identificação de situação de fraude académica**

1. A identificação confirmada de uma situação de fraude académica tem como consequência direta a ineficácia do trabalho académico ou prova de avaliação realizada, sem prejuízo da sanção disciplinar que seja aplicável nos termos do Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa.
2. Sendo a fraude académica detetada antes ou no decurso de trabalho académico ou de prova de avaliação, o mesmo é objeto de imediata suspensão.

### **Artigo 11.º**

#### **Procedimento do Docente após identificação de situação de fraude académica**

1. O docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que identifique uma situação suscetível de constituir fraude académica, comunica-a de imediato ao estudante para efeitos do disposto no artigo 10.º.
2. No dia útil subsequente à comunicação referida no número anterior, o docente comunica ao estudante, por via eletrónica, a fundamentação da medida tomada, com conhecimento para o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e para o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.
3. O prazo para a comunicação referida no número anterior é de 5 dias úteis quando o trabalho objeto de fraude académica seja um relatório de um curso de especialização do mestrado ou de um curso de doutoramento.
4. Sendo a identificação de fraude académica reportada a uma dissertação de mestrado ou tese de doutoramento já entregue, é seguido o procedimento referido nos artigos 13.º e seguintes.

### **Artigo 12.º**

#### **Procedimento subsequente após identificação de situação de fraude académica**

1. Comunicada a identificação de fraude académica, nos termos do artigo anterior, o estudante tem, respetivamente, 24 horas e 5 dias úteis para apresentar, querendo, a sua defesa académica, a dirigir ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, com conhecimento para o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

2. No dia útil subsequente ao da apresentação de defesa académica, o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados nomeia um júri que integra um membro da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados, um Professor da área científica em que se integra o trabalho académico ou prova de avaliação e um Professor de outra área científica.
3. O júri designado ouve o docente que identificou a situação suscetível de constituir fraude académica e o estudante, podendo, se entender necessário, promover outras diligências.
4. No prazo máximo de 5 dias úteis após a constituição do júri, este delibera, sendo a decisão comunicada ao estudante, ao docente que identificou a situação suscetível de constituir fraude académica, ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
5. Da deliberação tomada cabe recurso para o Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
6. As situações de fraude académica a que se refere o artigo 8.º do presente regulamento são decididas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, após ouvir o docente que identificou a situação suscetível de constituir fraude académica e o estudante, cabendo recurso da sua decisão para o Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

### **Artigo 13.º**

#### **Procedimento após identificação de situação de fraude académica em dissertação de mestrado ou tese de doutoramento antes de provas públicas**

1. O docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que identifique uma situação suscetível de constituir fraude académica em dissertação de mestrado ou tese de doutoramento entregue comunica-a de imediato ao Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Nos cinco dias úteis subsequentes à comunicação referida no número anterior, o Presidente do Conselho Científico nomeia uma comissão para análise da situação com conhecimento para o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e para o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados; nas situações em que já tenha sido constituído júri, a comissão é composta pelos respectivos membros que sejam Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

3. No prazo de 30 dias após a comunicação referida no número anterior, a comissão, tendo presente, em particular, a comunicação feita e o parecer do Professor Orientador, delibera sobre a alegada situação de fraude académica.
4. Concluindo a comissão no sentido da existência de fraude académica, é emitido um parecer fundamentado, o qual é comunicado ao estudante.
5. Nos 30 dias subsequentes à receção do parecer fundamentado referido no número anterior, o estudante pode contestar, fundamentadamente, o parecer sobre fraude académica.
6. O parecer referido no número 4 e a contestação referida no número anterior são submetidos na primeira reunião do júri de mestrado ou de doutoramento, sendo, então, a questão da fraude decidida em termos definitivos como questão preliminar.

#### **Artigo 14.º**

##### **Procedimento no caso de identificação de situação de fraude académica em dissertação de mestrado ou tese de doutoramento, no decurso de provas públicas**

1. Nas situações em que uma situação de possível fraude académica seja identificada no decurso de provas públicas de discussão de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento, a mesma é comunicada no ato ao estudante, sendo a sua defesa valorada na deliberação final do júri.
2. Na situação referida no número anterior, o júri pode optar, fundamentadamente, por se abster de classificar a dissertação ou tese em termos de mérito, com fundamento em fraude académica.

#### **Artigo 15.º**

##### **Procedimento no caso de identificação de situação de fraude académica em dissertação de mestrado ou tese de doutoramento após a atribuição de grau**

1. Nas situações em que uma situação susceptível de constituir fraude académica seja identificada após a prestação de provas públicas de mestrado ou de doutoramento, a mesma é comunicada pelo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ao Reitor da Universidade, tendo em vista a promoção da retirada do grau concedido, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**U LISBOA**

UNIVERSIDADE  
DE LISBOA

2. A comunicação referida no número anterior é instruída com parecer fundamentado elaborado por comissão designada pelo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e com documento que incorpore a posição que tenha sido tomada pelo mestre ou doutor relativamente a cujos trabalhos académicos haja fundada suspeita de fraude académica.

#### **Artigo 16.º**

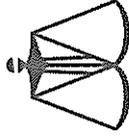
##### **Relatórios de estágio**

O disposto no presente regulamento relativamente a dissertações de mestrado é aplicável, com as necessárias adaptações, a relatórios de estágio feitos ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento.

#### **Artigo 17.º**

##### **Procedimento disciplinar**

As decisões sobre fraude académica são comunicadas ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para efeitos de instauração de procedimento disciplinar e, quando seja o caso, de participação criminal.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**Solicitação de alteração de júris**  
**MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FINANCEIRAS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)**

Composição Original

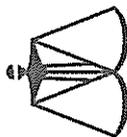
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Maria Helena Ramos Paz Gomes Magno n.º 21211	"Transparência Fiscal. Um Estudo centrado no sujeito passivo"	Prof. Doutor Gustavo Courinha	Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (Presidente) Prof. Doutora Clotilde Palma (Arguente) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Orientador)

**MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FINANCEIRAS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)**

Composição Solicitada

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Maria Helena Ramos Paz Gomes Magno n.º 21211	"Transparência Fiscal. Um Estudo centrado no sujeito passivo"	Prof. Doutor Gustavo Courinha	Prof. Doutora Carlos Lobo ( presidente e arguente) Prof. Doutora Paula Rosado Pereira (orientadora) Prof. Doutor Gustavo Courinha (Orientador)

1. Alteração de júri sugerida no dia 2 de maio de 2017 pela Senhora Professora Doutora Maria Fernanda Palma
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

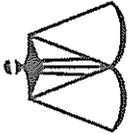


FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO CONSTITUCIONAL (MESTRADO CIENTÍFICO)**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
António Edilberto Oliveira Lima n.º 26912 21/09/2017	"A Tutela Judicial dos Direitos Sociais: desafios e parâmetros na efetivação dos direitos sociais"	Prof. Doutor Jorge Reis Novais	Prof. Doutor Carlos Blanco de Morais (Presidente) Prof. Doutor Jorge Reis Novais (Orientador) Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes Prof. Doutor João Tiago Silveira (Arguente)
Nicolau Sampaio Van-Dunem n.º 25195 21/09/2017	"O princípio constitucional da igualdade em Angola"	Prof. Doutor Jorge Miranda	Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva (Presidente) Prof. Doutor Jorge Miranda (Orientador) Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca Prof. Doutor Vitalino Canas (Arguente)

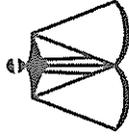
1. Constituição de Júri sugerida no dia \_\_\_\_\_
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)**

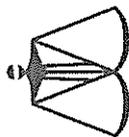
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Mafalda Guedes da Torre n.º 25183 16/08/2017	"A jurisdição competente em matéria de litígios relativos a títulos representativos da dívida pública. Em especial, os litígios sobre certificados de aforro."	Prof. Doutor João Miranda	Prof. Doutor Eduardo Correia Baptista (Presidente) Prof. Doutor João Miranda (Orientador) Prof. Doutor Marco Capitão Ferreira (Arguente)
Emanuel Agostinho Azevedo Carvalho n.º 27279 27/07/2017	"Mediação de Conflitos no Desporto"	Prof. Doutor João Miranda	Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito (Presidente) Prof. Doutor João Miranda (Orientador) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (Arguente)
Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos n.º 25648 18/07/2017	"A conferência procedimental como instrumento de simplificação administrativa"	Prof. Doutor João Miranda	Prof. Doutor José de Melo Alexandrino (Presidente) Prof. Doutor João Miranda (Orientador) Prof.ª Doutora Mafalda Carmona (Arguente)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Vítor Manuel Rodrigues Teixeira dos Prazeres n.º 25107 16/07/2017	“O regime das notificações da Administração Eletrónica - As garantias dos Administradores e o exemplo prático da Autoridade Tributária”	Prof. Doutor João Miranda	Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado (Presidente) Prof. Doutor João Miranda (Orientador) Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro (Arguente)
--	---	------------------------------	--

1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa

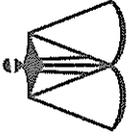


FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITOS FUNDAMENTAIS (MESTRADO CIENTÍFICO)**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Lauro Fontes Júnior n.º 25271 28/07/2017	"A Lógica dos Princípios Fundamentais na Localização do Justo"	Prof.ª Doutora Sílvia Anjos Alves	Prof. Doutor David Duarte (Presidente) Prof.ª Doutora Sílvia Alves (Orientadora) Prof. Doutor Pedro Moniz Lopes Prof. Doutor Pedro Fernández Sánchez (Arguente)

1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa

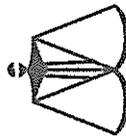


FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Irineo Francisco José da Silva n.º 22720 03/08/2017	"Direito Internacional do Mar Face a Convenção de Montego Bay"	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos (Presidente) Prof.ª. Doutora Ana Neves (Orientadora) Prof. Doutor Rui Lanceiro (Arguente)
Miguel de Lemos Baptistan,º 12345848 16/08/2017	"A Auto-determinação do Timor Português no Contexto da Guerra Fria - 1974-1975"	Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas	Prof.ª. Doutora Maria Luísa Duarte (Presidente) Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas (Orientador) Prof. Doutor Jaime Valle (Arguente)
Perfírio Mendes n.º 21215 28/07/2017	"Imunidades dos Familiares dos agentes Diplomáticos: Extensão e Limites"	Prof.ª Doutora Margarida Salema de Oliveira Martins	Prof.ª. Doutora Margarida Salema de Oliveira Martins (Presidente) Prof. Doutor Jaime Valle Prof.ª. Doutora Ana Soares Pinto (Arguente)

1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa

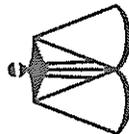


FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Diana Rosa Sarmento Henriques n.º 22728 23/05/2017	“Sigilo Bancário: a alteração introduzida pela Lei 36/10 de 2 de setembro”	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (presidente) Prof.ª Doutora Helena Morão (orientadora) Prof. Doutor Rui Soares Pereira (arguente)

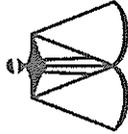
1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

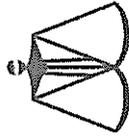
MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Cláudia de Barros Cruz n.º 19464 04/05/2017	"A imputação do facto comparticipado nos crimes de responsabilidade penal política"	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente e orientadora) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (vogal) Prof.ª Doutora Helena Morão (arguente) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (vogal)
Bruno Fiori Palhano Melo n.º 12346315 28/04/2017	"As Buscas e Apreensões e o valor probatório dos documentos recolhidos em escritórios internos de advogados de empresas	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (vogal) Prof. Doutor Rui Soares Pereira (arguente)
Diana Manuel Silva Vilas Santos Simões n.º 19577 28/04/2017	"A Criminalização de maus tratos a animais de companhia - A aprovação da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof.ª Doutora Helena Morão (vogal) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (arguente)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

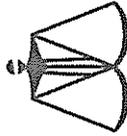
Diogo Miguel de Oliveira Giroto n.º 18643 04/05/2017	"O Problema do Direito a Oferecer Prova Proibida em Processo Penal	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (vogal) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (arguente) Prof.ª Doutora Helena Morão (orientadora)
José Raimundo Leite Filho n.º 12346408 10/04/2017	"CORRUPÇÃO INTERNACIONAL, CRIMINAL COMPLIANCE E INVESTIGAÇÕES INTERNAS Limites à produção e valoração dos interrogatórios de empregados suspeitos realizados em investigações empresariais no âmbito da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013)"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (vogal) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (arguente)
Mafalda Sofia Barroso de Moura Melim n.º 19711 27/04/2017	"O recurso da decisão que aplica medida de coação: que tutela para o assistente? Contributo para o estudo deste sujeito processual"	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof.ª Doutora Sandra Oliveira (arguente) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (vogal) Prof.ª Doutora Helena Morão (orientadora)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Rafael da Silva Gonçalves Fernandes n.º 12346172 04/05/2017	“Intervenções Corporais e identificação Criminal”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (vogal) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof.ª Doutora Inês Ferreira Leite (arguente)
Sílvia Maria Santos Marques Alves n.º 12346162 04/05/2017	“A execução da medida de segurança de internamento. Uma reflexão sobre a estrutura dogmática e compreensão prática, no contexto do Direito Criminal centrado na perigosidade”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof.ª Doutora Maria João Antunes (arguente) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (orientador) Prof.ª Doutora Helena Morão (vogal)
Valter Parr Corrêa n.º 12346504 28/04/2017	Intervenções corporais no Processo Penal e a identificação criminal através do perfil genético	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof.ª Doutora Helena Morão (vogal) Prof.ª Doutora Inês Ferreira Leite (arguente)

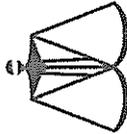
1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS (MESTRADO CIENTÍFICO)**

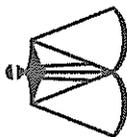
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Chaiane Pletsch Pires N.º 106 05/06/2017	“Os toques que nunca desaparecem: Os Sistemas de Inquirição de crianças vítimas de abuso sexual”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente e orientador) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (vogal) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (vogal) Prof. Doutor Inês Ferreira Leite (argumente)
Daniele Francisco Artico N.º 25663 05/06/2017	“A Tutela Jurídico-Penal e a Responsabilidade do Alienador nos Casos de Alienação Parental”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente e orientador) Prof. Doutor Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (vogal) Prof. Doutor Francisco Aguilár (argumente) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (vogal)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Hugo Leonardo Chaves Soares N.º 25352 05/06/2017	“Bons Costumes, Dignidade, Nojo e Compaixão. Uma perspectiva Humanista- Sentimental da Cláusula dos Bons Costumes”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (orientador) Prof. Doutor Helena Morão (arguente) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (vogal)
Vanessa Sofia Serafim Fernandes n.º 20882 26/05/2017	“ A necessidade de descriptação de Smartphones para obtenção de prova no processo penal: Restrições ao Princípio de Não- Autoincriminação na Era Digital	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Augusto Silva Dias (vogal) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof. Doutor Rui Soares Pereira (arguente)
Zuleica Soraia Gomes Da Cruz N.º 25159 01/06/2017	“A Celeridade no Processo Penal sob a perspectiva de Portugal e Cabo Verde”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma (presidente) Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (orientador) Prof. Doutor Francisco Aguilár (voga) Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito (arguente)

1. Constituição de Júri sugerida no dia \_\_\_\_\_.
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

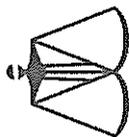
**MESTRADO EM DIREITO - PERFIL: DIREITO COMERCIAL (MESTRADO CIENTÍFICO)**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Inilde Ismênia Men de Sousa n.º 20530 14/08/2017	"A Fusão de Sociedades"	Prof. Doutor Januário Costa Gomes	Prof. Doutor Januário Costa Gomes Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves Prof.ª Doutora Rute Saraiva Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte (arg.)

1. Constituição de júri sugerida no dia

2. Proposta de Constituição de júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.

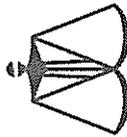
Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

**MESTRADO EM DIREITO – JURÍDICO-EMPRESARIAIS (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)**

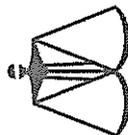
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Margarida Valente Martins Pires n.º 18617 01/08/2017	“A Situação do Credor Hipotecário no Processo Especial de Revitalização”	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor Rui Pinto (arg.) Prof. Doutor Francisco Mendes Correia
Andreia Patrícia Dos Ramos França n.º 20939 04/08/2017	“Dos Efeitos do Processo Especial de Revitalização sobre Condevedores e Terceiros Garantes”	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof. Doutor Rui Pinto Prof.ª Doutora Maria Lurdes Pereira Prof. Doutor Hugo Ramos Alves (arg.)
Inês Costa Gomes Pinheiro n.º 20406 2/08/2017	Contrafação, Imitação e Uso Ilegal da Marca	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor José Ferreira Gomes Prof. Doutora Catarina Monteiro Pires (arg.)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Rita da Palma Matos n.º 20867 1/08/2017	A Suspensão de Deliberações Sociais e a Inversão do Contencioso	Prof. Doutor José Ferreira Gomes	Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira Prof. Doutor José Ferreira Gomes Prof. Doutor David Festas (arg.)
---	---	-------------------------------------	---

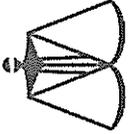
1. Constituição de Júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de Júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de Júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Mauro Alexandre Alves Agostinho n.º 17871 01/08/2017	"Critérios para a escolha da medida de promoção e proteção mais adequada à criança ou ao jovem"	Prof.ª Doutora Isabel Alexandre	Prof.a Doutora Margarida Silva Pereira Prof. Doutor Isabel Alexandre Prof. Doutor João Gomes de Almeida (arg.)
---	--	------------------------------------	--

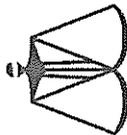
1. Constituição de júri sugerida no dia
2. Proposta de Constituição de júri Aprovado no Conselho Científico de \_\_\_\_\_. A enviar ao Diretor, nos termos do art.º 51.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.  
Constituição de júri aprovada pelo Diretor no dia \_\_\_\_\_, nos termos do art.º 30.º dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

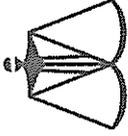
MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (MESTRADO PROFISSIONALIZANTE)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Alexandra Rosa Carvalho Costa n.º 17115 14/08/2017	A Prova por meio de ADN Procedimentos de recolha de material biológico em cenário de crime: da validade da obtenção da prova e sua valoração	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes(pres.) Prof. Doutora Helena Morão(or.) Prof. Doutor Rui Soares Pereira(arg.)
Ana Cardoso da Silva Santos n.º 17115 27/07/2017	“O Papel das Autoridades Administrativas no Processo Contraordenacional”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias(pres.) Prof. Doutor Prata Roque(arg.) Prof. Doutor Francisco Aguilár
Ana Filipa Cavaco Santos n.º 20727 28/07/2017	“Prisão perpétua em Portugal: condenação ad eternum versus dignidade humana”	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes(pres.) Prof. Doutora Helena Morão(or.) Prof. Doutora Inês F. Leite (arg.)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Artur Machado Oliveira n.º 25373 17/08/2017	“Violação dos Deveres de Vigilância e Controlo: Responsabilização Penal da Pessoa colectiva e do seu Dirigente”	Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes (pres.) Prof. Doutora Teresa Quintela (or.) Prof. Doutor Rui Soares Pereira (arg.)
Carla Sofia Gerales Ribeiro Lopes Vaz de Mascarenhas n.º 26957 28/07/2017	“O alargamento do âmbito da jurisdição administrativa aos ilícitos contraordenacionais novo ETAF de 2015”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (pres.e or.) Prof. Doutora Teresa Quintela (arg.) Prof. Doutor Inês Ferreira Leite
Catarina de Oliveira Santos de Almeida n.º 20667 31/07/2017	A Personalidade Psicopática à luz do Direito Penal Português	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof. Doutora Maria Fernanda Palma (pres.) Prof. Doutora Helena Morão (or.) Prof. Doutora Teresa Quintela (arg.)
Eunice Alexandra Filipe Pedro n.º 27148 31/07/2017	“O ordenamento Jurídico Português do internamento compulsivo no por anomalia psíquica e a sua extensão (ou não) às doenças Contagiosas”	Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito	Prof. Doutora Maria Fernanda Palma (pres.) Prof. Doutora Teresa Quintela (or.) Prof. Doutor Francisco Aguilár (arg.)



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Gustavo André Marques Fernandes da Silva n.º 9811 16/08/2017	“(Im)possibilidade de recolha de ADN ao arguido contra a vontade expressa do mesmo”	Prof.ª Doutora Helena Morão	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes(pres.) Prof. Doutora Helena Morão(or.) Prof. Doutora Inês F.Leite (arg.)
Jose Alberto Campos Braz n.º 27237 26/07/2017	“Evolução Histórica da Prova em Processo Penal. Do Pensamento Mágico à Razão A Investigação do Crime Organizado no Estado de Direito”	Prof. Doutor José Duarte Nogueira Co-orientadora Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito	Prof. Doutora Maria Fernanda Palma(pres.) Prof. Doutor José Duarte Nogueira(or.) Prof. Doutora Sílvia Alves(arg.)
José Carlos da Costa Pacheco n.º 12345714 31/07/2017	“Responsabilidade Penal por Intervenções e Tratamentos Médico-Cirúrgicos em desrespeito das <i>leges artis</i> ”	Prof. Doutor Rui Soares Pereira	Prof. Doutora Maria Fernanda Palma(pres.) Prof. Doutora Teresa Quintela(arg.) Prof. Doutor Rui Soares Pereira(or.)
Madalena Sofia Rodrigues Cesteiro n.º 21464 2/08/2017	“O Direito ao Silêncio das Pessoas Coletivas”	Prof.ª Doutora Teresa Quintela de Brito	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes(pres.) Prof. Doutora Teresa Quintela(or.) Prof. Doutor Francisco Aguilar(arg.)

## PROTOCOLO

Entre:

**Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**, adiante designada por FDUL, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 736 208, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, doravante designada FACULDADE;

**Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego**, adiante designada por CITE, com sede na Rua Américo Durão, n.º 12-A, 1.º e 2.º pisos, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 900 924 464, neste ato representada pela sua Presidente, Joana Rabaça Gíria, licenciada em Direito.

Considerando que, a partir do ano letivo 2016/2017, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa passou a proporcionar aos/às seus/suas estudantes o Mestrado em Direito e Prática Jurídica;

Tendo em consideração o Regulamento do Mestrado e do Doutoramento, a que se refere o Despacho n.º 6322/2016, de 20 de abril de 2016 (publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016, disponível em <http://www.fd.ulisboa.pt/cursos/mestrados-em-direito-e-pratica-juridica/>), doravante designado por Regulamento;

Considerando que, no Mestrado em Direito e Prática Jurídica, o/a mestrando/a pode, em alternativa à elaboração de uma Dissertação, realizar um estágio e proceder à elaboração de um Relatório de Estágio;

Considerando, em particular, o disposto no artigo 38.º do Regulamento, nos termos do qual:

Artigo 38.º

Relatório de estágio

- 1 — O estudante que reúna as condições definidas neste regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado pode, em alternativa a esta, candidatar-se à elaboração de um relatório de estágio.
- 2 — Sem prejuízo do previsto no número seguinte, a inscrição para efeitos de elaboração de um relatório de estágio é condicionada pelo número de vagas existentes para a realização de estágio, conforme informação disponibilizada pelos competentes serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- 3 — O estudante pode apresentar um projeto estruturado de estágio, preliminarmente aceite por uma entidade de reconhecido prestígio, ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual decide em função do teor da proposta apresentada.
- 4 — A elaboração de um relatório de estágio é feita em regime de coorientação, sendo um orientador Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e um orientador indicado pela entidade onde o estágio é realizado.
- 5 — Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta a proposta de estágio com indicação do professor orientador, a qual é submetida a aprovação pelo Conselho Científico.
- 6 — Na seleção do acesso ao estágio são considerados, designadamente, os seguintes elementos:
  - a) Classificação do curso de especialização;
  - b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do estágio.
- 7 — Caso o estudante não tenha sido admitido a estágio, é-lhe concedido um prazo suplementar de 15 dias para indicar o tema da dissertação de mestrado e o Professor orientador.
- 8 — O relatório de estágio faz um tratamento científico da atividade desenvolvida durante o estágio, nos termos aplicáveis à dissertação de mestrado.
- 9 — As disposições relativas à dissertação de mestrado e provas aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao relatório de estágio. O júri para apreciação do relatório de estágio integra os dois orientadores mas só o orientador designado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem direito de voto.
- 10 — Em documento autónomo relativamente ao relatório de estágio, o estudante apresenta uma declaração assinada por responsável da entidade onde realizou o estágio e pelo orientador indicado por esta, atestando a realização do estágio e do correspondente relatório. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir um modelo de declaração.

Tendo, ainda, presente a colaboração existente entre a Faculdade e a CITE e, bem assim, a essencialidade da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em ambiente de sala de aula;

Tendo, por último, em consideração que os estágios no âmbito do Mestrado em Direito e Prática Jurídica se encontram direcionados para a prática profissional, sendo por isso essencial que a sua realização decorra num ambiente de trabalho, sob a supervisão adequada de um/a Orientador/a indicado/a pela Entidade que acolhe o estudante;

**É pelas partes signatárias, em plena consciência e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto**

1. A CITE e a Faculdade comprometem-se, pelo presente protocolo, a colaborar mutuamente com vista à disponibilização de estágios por parte da CITE a estudantes da Faculdade que se encontram na segunda fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica, com vista à obtenção do grau de Mestre na Faculdade.
2. Os estágios referidos no número anterior visam a integração dos/das estudantes na CITE, através da sua participação nas diversas atividades por esta desenvolvidas, nomeadamente na Área Jurídica tendo em vista a elaboração do Relatório de Estágio previsto no artigo 38.º do Regulamento.
3. A elaboração do Relatório de Estágio é efetuada em regime de coorientação, entre o/a Orientador/a designado/a pela CITE e o/a Professor/a Orientador/a designado/a pela Faculdade, nos termos do artigo 38.º, n.º 4, do Regulamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Objetivos do estágio**

O estágio terá como objetivo permitir ao/à estudante a elaboração de um Relatório de Estágio, através das seguintes linhas de atuação:

- a) Proporcionar ao/à estudante o contacto com métodos e técnicas de trabalho;
- b) Aplicar a atividades concretas os conhecimentos adquiridos ao longo da formação universitária;

- c) Desenvolver o espírito criativo, dinâmico e empreendedor de novas realizações;
- d) Consolidar hábitos de trabalho e o sentido de responsabilidade;
- e) Proporcionar o contacto com vivências inerentes às relações humanas no mundo do trabalho, bem como apreender a sua importância para a formação profissional e pessoal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Duração**

1. Os estágios terão a duração inicial de 4 (quatro) meses, podendo ser renovados por duas vezes, por período de igual duração.
2. O estágio é realizado na sede da CITE, entre as 10h e as 13h e as 14h e as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Deveres da Faculdade**

1. Para efeitos da seleção dos/das estudantes, a Faculdade comunica à CITE as especialidades e as unidades curriculares do Mestrado em Direito e Prática Jurídica em funcionamento em cada ano letivo.
2. Compete ainda à Faculdade proceder à divulgação dos estágios oferecidos pela CITE, bem como à recolha e envio das candidaturas, para apreciação por parte da CITE.
3. A Faculdade acompanha a seleção dos/das candidatos/as e a execução do acordo de estágio através do Gabinete de Saídas Profissionais.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Acordo de Estágio**

Uma vez efetuada a seleção do/a candidato/a, é celebrado um Acordo de Estágio pela Faculdade, pela CITE e pelo/a estudante selecionado/a, dele fazendo parte integrante o Plano de Estágio referido na alínea a) da cláusula sétima.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Deveres da CITE**

#### **1. Constituem deveres da CITE:**

- a) Indicar à Faculdade, durante os meses de julho e dezembro de cada ano, o número de estágios que serão concedidos pela CITE, bem como as respetivas áreas de atuação;
- b) Indicar o Departamento no qual será realizado o Estágio.
- c) Indicar um/a Orientador/a de Estágio, conforme previsto no artigo 38.º, n.º 4, do Regulamento;
- d) Propiciar a integração do/a estudante no ambiente de trabalho, a realização do estágio nos termos do Plano de Estágio e acompanhar internamente a sua execução;
- e) Não exigir ao/à estudante quaisquer outras tarefas ou funções que não aquelas que resultam da execução do Plano de Estágio;
- f) Emitir a declaração prevista no artigo 38.º, n.º 10, do Regulamento;
- g) Colaborar estreitamente com a Faculdade na correta consecução dos objetivos do presente Protocolo e fornecer à mesma todas as informações relativas ao estágio por ela solicitadas.

2. Em caso de incumprimento das obrigações da Entidade para com o/a estudante ou para com a Faculdade, esta reserva-se o direito de pôr termo, de imediato, ao presente Protocolo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Deveres do/a Orientador/a de Estágio**

Constituem deveres do/a Orientador/a de Estágio indicado/a pela Entidade:

- a) Elaborar um Plano de Estágio, a apresentar ao/à Professor/a Orientador/a da Faculdade;
- b) Acompanhar, dirigir e supervisionar as atividades do/a estudante;
- c) Emitir a declaração prevista no artigo 38.º, n.º 10, do Regulamento;
- d) Integrar o júri das provas de mestrado, sem direito de voto, nos termos do artigo 38.º, n.º 9, do Regulamento.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Natureza não remunerada do estágio**

O estágio realizado no âmbito do presente protocolo tem natureza não remunerada, não respondendo a Entidade pelo pagamento ao/à estudante de qualquer quantia, seja a título de bolsa de estágio, subsídio de almoço ou de deslocação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Seguro escolar**

A responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ocorridos durante o estágio, encontra-se abrangida pelo seguro escolar (Apólice nº ...).

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Objetivos do Protocolo**

1. O presente protocolo tem unicamente os seguintes objetivos, em conformidade com o previsto nos Considerandos e na Cláusula Primeira:

- a) Possibilitar ao/à estudante do Mestrado em Direito e Prática Jurídica da Faculdade a realização da segunda fase deste ciclo de estudos mediante a frequência de um estágio e a elaboração de um Relatório de Estágio, com vista à obtenção do grau de Mestre;
- b) Permitir ao/à estudante a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em ambiente de sala de aula;
- c) A participação do/a estudante nas diversas atividades desenvolvidas pela Entidade e relacionadas com o Plano de Estágio;
- d) A realização de um estágio num ambiente de trabalho apropriado e sob a supervisão adequada de um/a Orientador/a indicado/a pela CITE;
- e) Fornecer ao/à estudante as condições necessárias à elaboração do Relatório de Estágio.

2. As partes contraentes declaram expressamente que com o presente Protocolo não pretendem gerar nem titular quaisquer relações de trabalho subordinado ou autónomo entre si, nem sequer quaisquer expectativas de uma eventual contratação do/a estudante por parte da Entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Contactos**

Quaisquer comunicações efetuadas ao abrigo do presente Protocolo devem ser dirigidas para:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Alameda da Universidade

Cidade Universitária

1649-014 Lisboa

saidasprofissionais@fd.ulisboa.pt

secretariadodir@fd.ulisboa.pt

217 984 600

CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

Rua Américo Durão, n.º 12-A, 1.º e 2.º pisos

1900-064 Lisboa

secretariado@cite.pt

215 954 009

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Vigência**

Este Protocolo vigora por dois anos, sendo automaticamente renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de três meses.

O presente Protocolo é feito duplicado, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes outorgantes.



Lisboa, [xxxxxxxxx]

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

---

(Professor Doutor Pedro Romano Martinez)

A Presidente da CITE

---

(Joana Rabaça Gíria)

Exmo Senhor

Presidente do Conselho  
Científico

Prof Doutor Duarte Nogueira

**Assunto:** Pedido de equivalência de disciplinas da parte escolar do Mestrado formulado pelo Lic<sup>o</sup> Mário João Brito Fernandes

1. O Lic<sup>o</sup> Mário João de Brito Fernandes, matriculado no mestrado em Direito e Ciência Jurídica no ano letivo de 2017/18, nas disciplinas de Direito Internacional e Europeu do Ambiente, Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente, Direito Constitucional e Metodologia de Investigação Científica, tendo concluído a parte escolar do mestrado em ciências jurídico-políticas no ano escolar de 1993-1994, com a média de 17 valores, obtendo aproveitamento nas disciplinas de Direito Internacional Público, Direito Administrativo e Direito Constitucional, requer o reconhecimento da conclusão com aproveitamento das disciplinas de Direito Internacional e Europeu do Ambiente, Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente e Direito Constitucional em que se encontra matriculado, por equivalência com as três disciplinas em que obteve aproveitamento.

2. Tendo-me solicitado informalmente para orientar uma dissertação que já se encontra facticamente em preparação, tarefa que aceitei na condição de ser deferida a pretensão do requerente, cumpre-me, igualmente, após consulta prévia com o Gabinete de Estudos Pós-Graduados, tornar presente junto do Conselho Científico a valia manifesta que o deferimento da pretensão teria para a Faculdade.

3. O Lic<sup>o</sup> Mário João Fernandes foi meu assistente nas disciplinas de Direito Internacional público e Direito Constitucional entre 1997 e 2001 ( desempenhou funções docentes no período 1991-2001) , cumprindo salientar as suas qualidades excepcionais de docente e a natureza inovadora e imaginativa do seu perfil pedagógico. Aliando a sua vasta experiência na prática do Direito Público em gabinetes ministeriais e departamentos da Administração, a uma vocação internacionalista, o requerente colocou em suspenso a sua atividade académica para desenvolver uma importante carreira técnico-jurídica

junto de instâncias internacionais a partir de 2002. Destacaria as funções de: conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia em Bruxelas, responsável pelo pelouro do ambiente (2002-2005); coordenador para os assuntos europeus junto do Gabinete do Ministro da Justiça, responsável nesta área pela Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia ( 2007-2008); conselheiro jurídico na delegação de Portugal junto da Organização do Atlântico Norte (NATO) em Bruxelas ( 2007-2012), tendo desenvolvido posteriormente atividade de consultoria junto de escritórios de advocacia ( Abreu Advogados) e diversas instâncias públicas e privadas europeias.

4. O ICJP, a que presido, beneficiou da sua colaboração preciosa em diversos cursos de especialização desde 2013, assegurando no presente ano letivo sob a minha coordenação, um curso avançado sobre técnicas de negociação cuja lição inaugural foi proferida pelo Dr Jaime Gama.

Considero fundamental para a especialização das áreas do Direito Internacional Público e do Direito Europeu no ICJP e no CIDP, o inestimável contributo e a experiência investigatória e prática do Dr Mario João Fernandes e por isso o incentivei a concluir o Mestrado e, posteriormente, a ingressar num Curso de doutoramento se se reunirem s pressupostos para esse efeito.

A capacidade de pesquisa do requerente pode ser comprovada através da publicação de diversos artigos onde revela experiência, capacidade analítica e maturidade jurídica. É o caso de: *A vinculação portuguesa à Convenção de Montego Bay*, in *Revista Jurídica da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa*, nº 24, Abril de 2001; *Country Report, Portugal no Yearbook of International Environmental Law* referente aos anos de 1995-2016, Oxford, 1996-2017; *Comentário à IV revisão constitucional*, Lisboa, 1999, 590 pp., co-autoria com Alexandre Sousa Pinheiro; *Asylum Comparative Study. Portuguese Report*, estudo em co-autoria com Alexandre Pinheiro e Miguel Moura e Silva, realizado em 1998 para a *Faculty of Law do University College de Dublin*; *As relações ambientais na fronteira luso-espanhola: em busca de uma tutela jurisdicional efectiva*, in *Revista de la Asociación de Derecho Ambiental Español*, nº 2, 1996, com Carlos Moreira; Co-autor Alexandre Sousa Pinheiro e Miguel Moura e Silva pela redacção

dos capítulos referentes a Portugal e Espanha no *Livro branco sobre restrição de direitos fundamentais em caso de doenças infecto-contagiosas*, coordenado pelo Professor Doutor Rüdiger Wolfrum, do *Instituto Max-Planck para o Direito Público Comparado e para o Direito Internacional Público, Heidelberg, 1996*.

5. No que concerne ao mérito da equivalência requerida, entendo que a mesma deve ser deferida já que as atuais disciplinas de Direito Internacional e Europeu do Ambiente e Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente constituem especializações das cadeiras de Direito Internacional Público e Direito Administrativo que o Licenciado Mário João Fernandes concluiu com aproveitamento na parte escolar do mestrado em 1993-1994 e a disciplina de Direito Constitucional corresponde integralmente àquela que o mencionado licenciado também concluiu na altura.

6. Em razão de exposto é meu parecer que as estruturas investigatórias de Direito Público da Faculdade muito beneficiarão do contributo do Lic<sup>o</sup> Mário João Fernandes e que as equivalências solicitadas devem ser deferidas de modo a permitir-lhe realizar a dissertação de Mestrado.

Lisboa, 9-11-2017

*Carlos Blanco de Morais*

---

Professor Catedrático | Faculdade de Direito | Universidade de Lisboa

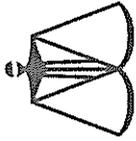
Presidente | Instituto de Ciências Jurídico-Políticas

Coordenador Científico | Centro de Investigação de Direito Público

Alameda da Universidade . 1649-014 Lisboa

E-mail [cbm@meo.pt](mailto:cbm@meo.pt) | [cbm@fd.ul.pt](mailto:cbm@fd.ul.pt)

Dec. 15



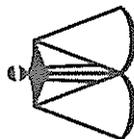
FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

Constituição de júri

Candidato	Título da Tese	Prof. Orientador	Júri
<b>RUY ALVES HENRIQUES FILHO</b> (Aluno nº 18858) Entrega da tese de doutoramento em 29/06/2017	<i>“Diálogo de Tradições e a Formação dos Precedentes Judiciais Qualificados na Civil Law”.</i>	Prof. Doutor Paulo Otero	Prof. <sup>ª</sup> . Doutora Isabel Celeste Fonseca (ED-UM) Prof. Doutor António Cortês (FD-UCP) Prof. <sup>ª</sup> . Doutora Paula Costa e Silva Prof. Doutor Paulo Otero Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito Prof. <sup>ª</sup> . Doutora Ana Neves



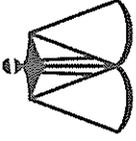
FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

Constituição de júri

Candidato	Título da Tese	Prof. Orientador	Júri
<p><b>Rosana Broglio Garbin</b> (Aluna nº 21543) Entrega da tese de doutoramento em 21/02/2017</p>	<p><i>"Os Fundamentos Constitucionais das diretivas antecipadas de vontade em matéria jurídica para saúde e a Dogmática Jurídica para a Validade e Eficácia das Disposições".</i></p>	<p>Prof. Doutor Paulo Otero</p>	<p>Prof.ª. Doutora Luísa Neto (FDUP) Prof.ª. Doutora Helena Pereira de Melo (FDUNL) Prof. Doutor Fernando Araújo Prof. Doutor Paulo Otero Prof.ª. Doutora Maria João Estorninho Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro Prof. Doutor Miguel Prata Roque</p>



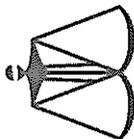
FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

Constituição de júri

Candidato	Título da Tese	Prof. Orientador	Júri
<p><b>Lucas Fonseca e Melo</b> (Aluno nº 12345735) Entrega da tese de doutoramento em 03/05/2017</p>	<p><i>"Os Limites dos Processos Informais de Alteração da Constituição".</i></p>	<p>Prof. Doutor Levi do Amaral Prof. Doutor Carlos Blanco de Morais</p>	<p>Prof. Doutor Elival Ramos Prof. Doutor Levi do Amaral (Orientador) Prof.<sup>ª</sup>. Doutora Paula Costa e Silva Prof. Doutor Paulo Otero Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito</p>



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

Constituição de júri

Candidato	Título da Tese	Prof. Orientador	Júri
<p><b>Gonçalo Nuno Baptista de Sousa</b> (Aluno nº 12345696) Entrega da tese de doutoramento em 12/06/2017</p>	<p><i>“O Direito da Cibersegurança: Da Construção Doutrinária à Autonomia Científica”.</i></p>	<p>Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto</p>	<p>Prof. Doutor Pedro Veiga (FC – UL) Prof. Doutor Marco António Marques da Silva (USP – São Paulo) Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto (Orientador) Prof.<sup>ª</sup> Doutora Ana Maria Martins Prof. Doutor Alexandre Sousa Pinheiro Prof. Doutor Domingos Farinho</p>



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - COM DISPENSA DA PARTE CURRICULAR.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Prof. Orientador Proposto	Instituição, Média final de Licenciatura/ Mestrado e Data de Conclusão
António Luís Barata de Brito Carvalho Neves (ALUNO Nº 16517)	24.10.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- CRIMINAIS	<i>“Da utilização no processo penal de meios de prova produzidos por particulares”</i>	Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma	Curso de <b>Licenciatura</b> em Direito, na <b>FDUL</b> em 05.07.2010, com a classificação de <b>16 (dezassexis)</b> valores.  Curso de <b>Mestrado</b> em Direito – Perfil: CIÊNCIAS JURÍDICO- CRIMINAIS, na <b>FDUL</b> em 18.02.2014, com a classificação de <b>18</b> <b>(dezoito)</b> valores.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa  
Instituto de Cooperação Jurídica

## **CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS**

em colaboração com:

Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane  
Faculdade de Ciências Sociais e Filosóficas da Universidade Pedagógica de Moçambique  
(Inhambane – Moçambique)

**2018**

**Coordenadores:**

**Prof. Doutor Dário Moura Vicente**

**Prof.ª Doutora Catarina Salgado**

### **Programa**

#### **Direito Civil I**

Regente: Prof. Doutor José Luís Ramos (FDUL)

Período letivo: 9 a 13 de abril

#### **Direito Comercial I**

Regente: Prof. Doutor José Ferreira Gomes (FDUL)

Período letivo: 7 a 11 de maio

#### **Filosofia do Direito**

Regente: Prof. Doutor José Lamego (FDUL)

Período letivo: 11 a 15 de junho

#### **Direito Civil II**

Regente: Prof.ª Doutora Catarina Salgado (FDUL)

Período letivo: 16 a 20 de julho

#### **Metodologia da Investigação Científica I**

Regente: Prof. Doutor Teodoro Waty (FDUEM)

Período letivo: 6 a 10 de agosto

#### **Direito Comercial II**

Regente: Prof.ª Doutora Ana Comoane (FDUEM)

Período letivo: 10 a 14 de setembro

#### **Metodologia da Investigação Científica II**

Regente: Prof. Doutor Henriques Henriques (FDUEM)

Período letivo: 8 a 12 de outubro

Cada módulo terá a duração de cinco dias úteis, sendo lecionadas duas horas de aulas em cada dia, em horário pós-laboral (17h00m - 19h00m).



## PROGRAMA

II CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS  
em parceria entre a

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
e a  
Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (Huambo)

2018

(Datas sujeitas a alterações)

**1.º Módulo - Direito Comercial I (Contratos Comerciais)**

Regente: Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

Período letivo: 12 a 16 de Março

**1.º Módulo - Direito Comercial II (Sociedades Comerciais)**

Regente: Profª. Doutora Ana Paz Ferreira Perestrelo de Oliveira

Período letivo: 23 a 27 de Abril

**1.º Módulo - Direito Económico**

Regente: Prof. Doutor Luís Morais

Período letivo: 21 a 25 de Maio

**2.º Módulo - Direito Comercial I (Contratos Comerciais)**

Regente: Profª. Doutora Elsa Dias Oliveira

Período letivo: 18 a 22 de Junho

**2.º Módulo – Direito Comercial II (Sociedades Comerciais)**

Regente: Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

Período letivo: 23 a 27 de Julho

**Seminário de Metodologia Jurídica**

Regente: Prof. Doutor Alfredo José Chimbinda

Período letivo: 20 a 24 de Agosto

**2.º Módulo - Direito Económico**

Regente: Profª. Doutora Paula Vaz Freire

Período letivo: 24 a 28 Setembro

**Seminário sobre a Relevância Jurídico-Comercial do Direito Consuetudinário**

Regente: Prof. Mestre João Valeriano

Período letivo: 8 a 12 de Outubro



## PROGRAMA

I CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS E CRIMINAIS  
em parceria entre a

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
e a  
Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (Huambo)

2018

(Datas sujeitas a alterações)

**1.º Módulo - Direito Civil I (Responsabilidade Civil)**

Regente: Prof. Doutor Luís Menezes Leitão

Período letivo: 23 a 27 de Abril

**1.º Módulo - Direito Penal (Responsabilidade Criminal)**

Regente: Prof. Doutor Augusto da Silva Dias

Período letivo: 21 a 25 de Maio

**1º Módulo - Direito Civil I (Contratos)**

Regente: Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro

Período letivo: 18 a 22 de Junho

**2.º Módulo - Direito Civil II (Responsabilidade Civil)**

Regente: Prof. Doutor Rui Ataíde

Período letivo: 23 a 27 de Julho

**Seminário sobre Filosofia do Direito**

Regente: Prof. Doutor Pedro Cassiano Catchitole

Período letivo: 20 a 24 de Agosto

**2.º Módulo - Direito Penal (Responsabilidade Criminal)**

Regente: Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes

Período letivo: 24 a 28 Setembro

**Seminário sobre a Relevância Jurídico-Criminal do Direito Consuetudinário**

Regente: Prof. Mestre João Valeriano

Período letivo: 22 a 26 Outubro

**2.º Módulo - Direito Civil II (Contratos)**

Regente: Prof. Doutor Dário Moura Vicente

Período letivo: 15 a 17 de Novembro

## I CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DOS TRANSPORTES

Em colaboração entre a

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA  
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE KATYAVALA BUÍLA

BENGUELA

Ano Letivo de 2018

### Coordenadores

Prof. Doutor Dário Moura Vicente  
Prof. Doutor Januário Costa Gomes

### I SEMESTRE

#### MÓDULO I – TRANSPORTES MARÍTIMOS

Regente: Prof. Doutor M. Januário da Costa Gomes  
Período letivo: 9 a 13 de abril

#### MÓDULO I – TRANSPORTES TERRESTRES (Rodoviários e Ferroviários)

Regente: Prof. Doutor João Espírito Santo Noronha  
Período Letivo: 7 a 11 de maio

#### MÓDULO I – TRANSPORTES AÉREOS

Regente: Prof.<sup>a</sup> Doutora Catarina Salgado  
Período Letivo: 4 a 8 de junho

#### MÓDULO – METODOLOGIA JURÍDICA

Regente: Prof. Doutor José Octávio Serra Van-Dúnem  
Período Letivo: 9 a 13 de julho

### II SEMESTRE

#### MÓDULO II – TRANSPORTES MARÍTIMOS

Regente: Prof.<sup>a</sup>. Doutora Cláudia Madaleno  
Período letivo: 3 a 7 de setembro

#### MÓDULO II – TRANSPORTES TERRESTRES (Rodoviários e Ferroviários)

Regente: Prof. Doutor Hugo Alves  
Período Letivo: 8 a 12 de outubro

#### MÓDULO II – TRANSPORTES AÉREOS

Regente: Prof. Doutor Dário Moura Vicente  
Período Letivo: de 12 a 14 de novembro

#### SEMINÁRIO SOBRE CONTRATOS

Regente: Prof. Doutor Raúl Rodrigues  
Período Letivo: 10 a 14 de dezembro